

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 19.190, DE 17.03.25 (D.O. 17.03.25)**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CEARENSE AO DR. BRUNO TEIXEIRA  
DE PAIVA PELOS RELEVANTES  
SERVIÇOS PRESTADOS AO ESTADO  
DO CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a  
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Bruno Teixeira de Paiva, natural do Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, em conformidade ao que dispõe a Lei n.º 12.510, de 6 de dezembro de 1995.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO  
CEARÁ,** em Fortaleza, 17 de março de 2025.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Heitor Ferrer